



A Prefeitura Municipal de Cruzeiro de Sul/Acre, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Nº 644/2025, de 13 de maio de 2025, publicado no D.O.E. Nº 14.022, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	026/2025
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
UASG:	980107
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP	[ ] SIM
SNF	[X] NÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[ ] SIM
	[X]NÃO
VALOR ORÇADO:	VALOR ESTIMADO.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA	
ENTRE OS LANCES (MODO DE	VALOR [R\$ 0,10]
DISPUTA ABERTA):	
PREFERÊNCIA	
ME/EPP/EQUIPARADAS	[X] SIM
(Observando o disposto no art. 4° §1°	[ ] NÃO
da Lei 14.133/2021)	
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal
	(COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	02/09/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11:00 (Horário de Brasília)
PERIODO DE RETIRADA:	21/08/2025 À 02/09/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	Decreto Nº 644/2025, de 13 de maio de 2025, publicado
	no D.O.E. № 14.022.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Antonio Souza de Barros





O pregão será realizado pela **AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANTONIO SOUZA DE BARROS**, bem como os servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as demandas da prefeitura Cruzeiro do Sul Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Apêndice (Estudo Técnico Preliminar) deste Termo de Referência.
- **1.2.** O objeto desta contratação, são materiais classificados como bem de consumo, com aplicação em manutenções rotineiras da Administração, caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.
- **1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na legislação vigente, excepcionalmente, desde que seja comprovada a vantagem para a Administração, conforme Art. 87 da Lei 14.133/2021.
- **1.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.
- **1.6.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo V: Mapa de riscos

### 2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS





- **2.1** Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotes estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **2.2** O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.
  - **2.2.1** Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.
- **2.3** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **2.4** Para os fins do disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
- **3.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **3.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos





Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1 Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam





configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- **4.2** O impedimento de que trata a alínea "d" do subitem anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.3** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.5** O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 4.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.7** A vedação de que trata a alínea "h" do subitem 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 5.1 Não será permitida. A presente contratação não envolve complexidade técnica, alto valor agregado ou necessidade de especialização específica que justifique a atuação conjunta de empresas para assegurar sua execução, não se justifica a admissão de consórcios empresariais neste certame.
- 6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA





**6.1** A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput, e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **7.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **7.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.
- **7.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - **b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
  - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.5** O licitante organizado em cooperativa (quando permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **7.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os





requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- **7.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **7.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **7.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **7.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - **7.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - **7.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **7.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **7.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **7.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **7.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no





sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **8.1.1** Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
  - 8.1.2 Marca;
  - **8.1.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - **8.1.4** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- **8.2** Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.
- **8.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **8.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





- **8.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.8.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **8.8.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.22.
- **8.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- **b)** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **8.10** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **8.11** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **9.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.





- **9.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- **9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- **9.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **9.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **9.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - **9.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **9.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - **9.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - **9.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **9.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e





fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- **9.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **9.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - **9.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - **9.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **9.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - **9.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances





conforme a ordem final de classificação.

- **9.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **9.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
  - **9.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - **9.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a





comunicação automática para tanto.

- **9.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - **9.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - **9.21.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - **9.21.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - **9.21.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - **9.21.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - **9.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;
    - 9.21.2.2 empresas brasileiras;
    - **9.21.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - **9.21.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





- **9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **9.22.1** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
  - **9.22.2** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - **9.22.3** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - **9.22.4** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **9.22.5** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - **9.22.6** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - **9.22.7** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **10.1.1** SICAF;
  - 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela





Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

- **10.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
- **10.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **10.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.6** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **10.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.
- **10.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.9** O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.
- 10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.
- **10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação





**10.12** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

### 10.13 Será desclassificada a proposta que:

- **10.13.1.** Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- **10.13.2** Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- **10.13.4** Apresentar preço manifestamente inexequível;
- **10.13.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.13.6** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.
- **10.14** Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
  - **10.14.1** em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
  - **10.14.2** no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **10.15** O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
  - **10.15.1** A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
  - 10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - **10.15.3** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **10.16** Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
  - **10.16.1** necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
  - **10.16.2** destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou





entidade demandante para que se manifeste a respeito da exeguibilidade da proposta.

- **10.18** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.19** Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- **10.20** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da <u>Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006</u>, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.21** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

### 11.2 Exigências de habilitação

**11.2.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 11.3 Habilitação jurídica

- **11.3.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.3.2** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- **11.3.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.3.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;





- **11.3.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.3.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - **11.3.6.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.4.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **11.4.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





### 11.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **11.5.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **11.5.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;
- **11.5.3** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **11.5.4** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços.
- **11.5.6** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- **11.5.7** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **NOTAS EXPLICATIVAS**

- **a)** Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED/RFB.
- **b)** O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.
- **c)** Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de <u>31 de</u> <u>maio do seguinte</u> ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.
- **d)** Serão considerados na <u>forma da lei</u> sob pena de inabilitação, o balanço patrimonial e as





demonstrações contábeis assim apresentados:

- **d.1)** Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).
- **d.2)** Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

### 11.6. Qualificação Técnica

- **11.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **11.6.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 11.6.3. Qualificação Técnica

- **11.6.3.1** O licitante deverá apresentar como documentação relava à Qualificação Técnica os seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto





contratado, dentre outros documentos.

- **12.8** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.
- **12.9** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

### 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - **12.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - **12.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **12.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **12.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **12.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **12.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - **12.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - **12.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 128 e art. 129 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.
- **12.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





- **12.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **12.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

- **13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - **13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - **13.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a <u>10 (dez)</u> minutos.
  - **13.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - **13.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,





assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

### 14. DAS SANÇÕES

- **14.1** O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o subitem 7.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.
- **14.1.1** Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.
- **14.2** Quando do recebimento, de acordo com o subitem 7.4, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.
- **14.2.1** Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.
- **14.3** O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.
- **14.4** Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e





- **d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **14.5** A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.
- **14.6** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.
- **14.7** A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- **14.8** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.
- **14.9** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

### **14.9.1** A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- **b)** o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **14.9.2** Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:
- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **14.10** O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.





**14.11** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **15.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br">licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br</a>.
- **15.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **15.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **15.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **16.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **16.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cruzeiro do Sul AC.
- **16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- **16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **16.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre (LICON), Site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul <a href="https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/">https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/</a> e endereço eletrônico através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br">licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br</a>.

Cruzeiro do Sul, 20 de agosto de 2025.

Mathaua Linea da Causa

### Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças Decreto nº 002/2025





### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo nº 1.848 DE 05 DE JUNHO 2025

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Objeto
- 1.1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Instrumentos Musicais.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de instrumentos musicais para Cruzeiro do Sul se faz necessária por diversas razões, entre as quais destacam-se a valorização da cultura regional, a ampliação da educação musical e a criação de oportunidades para a juventude.
- 3. Cruzeiro do Sul possui uma rica herança cultural, influenciada por tradições indígenas, nordestinas e amazônicas. Investir na aquisição de instrumentos musicais contribuirá para a preservação dessas manifestações, possibilitando que artistas locais tenham os meios necessários para divulgar a música regional e fortalecer a identidade cultural do município. Além disso, a presença de música ao vivo em eventos comunitários e festivais impulsionará o turismo, beneficiando a economia local.
- 3.2. A música estimula o desenvolvimento cognitivo, melhora a concentração e promove habilidades socioemocionais, colaborando para um ensino mais dinâmico e inclusivo. Dessa forma, alunos terão acesso a uma educação mais completa, incentivando talentos musicais desde a infância.

### 3.3. Necessidade:

- 3.3.1 Diante desse contexto, surge a necessidade de **Aquisição de instrumentos Musicais**, que atendam a requisitos técnicos e legais previamente definidos, visando:
- 3.3.2 Garantir instrumentos adequados, eficientes para o desempenhar projetos culturais;
- 3.3.3 Promover maior inclusão e fortalecimento da identidade loca;
- 3.3.4 Adequação ao desenvolvimento social, sendo uma ferramenta poderosa para a educação;
- 3.3.5 Garantir melhores condições de aprendizagem musical;





- 3.3.6 Ampliação da capacidade de atendimento, permitindo que crianças tenham acesso melhor a cultura e a instrumentos de qualidade;
- 3.3.7 Promover a inclusão social através da música;
- 3.3.8 Prevenir a evasão escolar de crianças e adolescentes com projetos culturais;
- 3.4 A contratação da Pessoa Jurídica tem como objetivo a aquisição de instrumentos musicais de alta qualidade e durabilidade, que atendam às especificações técnicas definidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, garantindo a identificação precisa e duradoura de seus bens.

### 4 DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FLAUTA TRANSVERSAL, COM SISTEMA BOEHM, MECANISMO DO MI AUTOMÁTICO, PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM NICKEL, PRATEADA, EM DO COM ESTOJO DE LUXO.	UNID	02	R\$ 2.329,00	R\$ 4.658,00
02	D CLARINETE EM SIB 17 CHAVES, CORPO EM ABS, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA BOEHM BRILHANTE, COM ESTOJO DE LUXO. EMOLIÇÕES E RETIRADAS	UNID	05	R\$ 1.695,67	R\$ 8.478,33
03	SAXOFONE ALTO SA500 LN, APOIADOR DE POLEGAR REGULÁVEL, CAMPANA REMOVÍVEL, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE FA# AGUDO, LAQUEADO C/ CHAVES NIQUELADAS E ESTOJO DE LUXO	UNID	02	R\$ 8.007,00	R\$ 16.014,00
04	SAXOFONE TENOR, ST 503, SIB, LAQUEADO; TUDEL: CURVO; APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL; CHAVES: COM REGULAGEM DE ABERTURA; PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO: SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ# AGUDO; PORTA LIRA; ESTOJO (CASE): LUXO; ACABAMENTO: DOURADO, DOURADO COM CHAVES NIQUELADAS E ÔNIX.	UNID	02	R\$ 11.299,67	R\$ 22.599,33
05	TROMPETE SIB TP 504, ACABAMENTO LAQUEADO, BOTÕES PEROLIZADOS, ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA, CALIBRE Ø 11,70 MM, CAMPANA Ø 124 MM, ENCAIXES ALPACA, SISTEMA CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNID	04	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00





	RECURSOS GATILHO 1º E 3º POMPA, ESTOJO, EXTRA LUXO.				
06	TROMPA F/SIB, AFINAÇÃO FA/SI BEMOL, CAMPANA ROSQUEÁVEL DE 310 MM E CALIBRE DE 11,80 MM, 4 VÁLVULAS ROTATIVAS, LAQUEADA COM ESTOJO DE LUXO.	UNID	02	R\$ 7.792,33	R\$ 15.584,67
07	BOMBARDINO TRÊS PISTO, SIB, LAQUEADO, BOTÕES PERSONALIZADOS, CALIBRE Ø 14,5 MM, CAMPANA Ø 280 MM, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXES ALPACA, RECURSOS PORTA LIRA COM ESTOJO EXTRA LUXO	UNID	02	R\$ 6.968,33	R\$ 13.936,67
08	TROMBONE DE VARA, TV 600 LAQUEADO, CALIBRE Ø 12,70 MM, CAMPANA Ø 203 MM, TUBOS EXTERNOS ALPACA, RECURSO CONTRAPESO DE CAMPANA, COM ESTOJO DE LUXO.	UNID	04	R\$ 2.856,67	R\$ 11.426,67
09	SOUZAPHONE SIB, TRÊS PISTO, CORPO DE FIBRA DE VIDRO COM UM SINO DE 26"DE LATÃO LAQUEADO, PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL, 688" FURO, VÁLVULA DE AÇÃO FRONTAL DE LATÃO REMOVÍVEL, COM ESTOJO RÍGIDO COM RODAS.	UNID	02	R\$ 22.554,00	R\$ 45.108,00
10	GLOCKENSPIEL/LIRA DE MARCHA, COM COLETE 32 TECLAS QUASAR.	UNID	02	R\$ 2.283,33	R\$ 4.566,67
11	QUINTOM (TENOR), TAMBORES COM 6 LAMINAS DE MADEIRA DE 7MM; CANOAS FABRICADOS EM ZAMAC (LIGA METÁLICA DE ZINCO ) NA COR CROMADO COM FIXAÇÃO DUPLA NO TAMBOR; PORCAS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL; PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA COM ROSCA DE 7/32; PELESEM FILME DE POLIÉSTER DE 175 MICRONS TRANSPARENTE; AROS FABRICADO EM PERFIL DE 2.3MM ACABAMENTO CROMADO; COLETE COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	01	R\$ 4.615,00	R\$ 4.615,00





	T	ı			
12	PRATO "16" LIGA B8, COR BRONZE COM CORREIA, PAR.	UNID	04	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
13	CAIXA HALF SHELL, ARO DUPLO, "14"X"6", CONCHA REDUZIDA EM MAPLE LIGHT- WEIGHT ARO DIE-CAST (DUPLO) EM ALUMÍNIO CROMADO, 10 AFINAÇÕES, ESTEIRA DE 24 FIOS EM AÇO COM AÇÃO SUPERIOR, CARRIER EM ALUMÍNIO LEVE (TIPO ARMADURA) COM REVESTIMENTO DE BORRACHA, PELE BLACK MAXX ALTA TENSÃO, JOGOS DE CHAVES DE AFINAÇÃO.	UNID	04	R\$ 4.633,33	R\$ 18.533,33
14	BUMBO "18"X"14" TAMBOR 8MM; BORDAS EM 45°, CANOAS EM ZAMAC, GARRAS DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO, PARAFUSOS COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL, PELES MATERIALFABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250 MICRONS LEITOSO; ESPUMA INTERNA, COLETES COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	01	R\$ 2.566,33	R\$ 2.566,33
15	BUMBO "20"X"14" TAMBOR 8MM; BORDAS EM 45º, CANOAS EM ZAMAC, GARRAS DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO, PARAFUSOS COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL, PELES MATERIAL FABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250 MICRONS LEITOSO; ESPUMA INTERNA, COLETES COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	02	R\$ 3.278,33	R\$ 6.556,66





16	BUMBO "22" X"14" TAMBOR 8MM; BORDAS EM 45º, CANOAS EM ZAMAC, GARRAS DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO, PARAFUSOS COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL, PELES MATERIAL FABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250 MICRONS LEITOSO; ESPUMA INTERNA, COLETES COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	01	R\$ 2.599,33	R\$ 2.599,33
17	BUMBO "24" X"14" TAMBOR 8MM; BORDAS EM 45º, CANOAS EM ZAMAC, GARRAS DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO, PARAFUSOS COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL, PELES MATERIAL FABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250 MICRONS LEITOSO; ESPUMA INTERNA, COLETES COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	01	R\$ 2.808,00	R\$ 2.808,00
18	ESTANTE DE PARTITURA RETRÁTIL DOBRÁVEL, ALTURA MÍNIMA: 40CM, ALTURA MÁXIMA: 1,10M, ESPESSURA MÁXIMA DO TUBO: 19CM ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO: 13CM, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ESTOJO.	UNID	45	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00
				TOTAL	R\$ 199.952,00





### 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 **Contratação através de Pregão Eletrônico:** está previsto na Lei nº 14.133/2021. É utilizada em situações em que o objeto se refere a aquisição de equipamentos e material permanente;
- 5.2 **Transparência e Publicidade:** O pregão Eletrônico garante maior transparência no processo licitatório, pois todas as etapas ficam registradas digitalmente, facilitando o acompanhamento e o controle por parte dos órgãos de fiscalização e da sociedade.
- 5.3 **Ampliação da Competitividade**: Ao possibilitar a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de diferentes regiões, a modalidade eletrônica aumenta a competitividade, o que pode resultar em melhores propostas e economia para a administração pública.
- 5.4 **Eficiência e Agilidade**: A utilização de plataformas eletrônicas reduz o tempo de tramitação do processo licitatório, tornando-o mais ágil e eficiente, além de diminuir custos operacionais relacionados à impressão, deslocamentos e armazenamento de documentos físicos.
- 5.5 **Segurança e Integridade**: Os sistemas eletrônicos utilizados no pregão eletrônico garantem a integridade dos dados, autenticidade das propostas e segurança contra fraudes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6 **Conformidade Legal:** A Lei nº 14.133/2021 incentiva o uso de meios eletrônicos para as licitações, considerando-os como uma prática moderna, segura e alinhada às melhores práticas de governança pública.

### 6 Justificativa:

- 6.1 A aquisição de instrumentos musicais é fundamental para promover o desenvolvimento cultural, educacional e artístico no município. Esses instrumentos permitirão a formação de orquestras, bandas, grupos musicais e aulas de música em escolas públicas, contribuindo para a formação integral dos estudantes e o fortalecimento das ações culturais locais.
- 6.2 Além disso, a presença de instrumentos de qualidade incentiva a participação da comunidade em atividades culturais, eventos e apresentações, promovendo a inclusão social, o incentivo à criatividade e o fortalecimento da identidade cultural do município.
- 6.3 A aquisição também possibilita a manutenção de programas de ensino musical, que são essenciais para o desenvolvimento de habilidades artísticas, disciplina e trabalho em equipe entre os participantes.
- 6.4 Por fim, essa iniciativa está alinhada às políticas públicas de incentivo à cultura e à educação, promovendo o acesso à cultura de forma democrática e sustentável, contribuindo para o bem-estar social e o enriquecimento cultural da comunidade.



(X) Não

( ) Sim

7.1 Justificativa:

# ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2025



### 7 SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

consórcio geralmente não é permitida por se tratar de um objeto simples, com produção padronizada, que pode ser eficientemente realizado por uma única empresa, sem necessidade de colaboração complexa. Isso simplifica o processo e a responsabilidade pela entrega e qualidade.
8 SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?
(X ) Não
( ) Sim
8.1 Justificativa:
8.1.1 Para a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de instrumentos musicais, a subcontratação não é permitida, para garantir a qualidade e a responsabilidade da empresa contratada.
9 A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?
(X) Não
( ) Sim
10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:
10.1 Justificativa
10.1.1 Considerando a natureza do objeto – aquisição de instrumentos musicais –, optou-se pelo parcelamento da contratação por itens, de forma a permitir a participação de um número maior de fornecedores especializados em determinados tipos ou marcas de instrumentos. Essa estratégia visa aumentar a competitividade, viabilizando a seleção das melhores propostas para cada item individualmente, o que pode resultar em melhor relação custo-benefício para a Administração.
10.1.2 Adicionalmente, o parcelamento possibilita que empresas de pequeno porte, microempresas ou fornecedores locais possam concorrer em condições mais equitativas, atendendo aos princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

Para a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Instrumentos Musicais, a participação de





- 10.1.3 Além disso, o parcelamento possibilita a realização de uma pesquisa de mercado mais ampla, garantindo melhores condições de preço e condições de pagamento, além de facilitar a aquisição de instrumentos de diferentes categorias e especificações técnicas, atendendo às diversas necessidades dos usuários finais.
- 10.1.4 Portanto, a contratação será parcelada, conforme a categorização técnica e funcional dos instrumentos musicais, resguardando a padronização e compatibilidade necessárias, sem comprometer a qualidade do atendimento ao interesse público.

### 10.2 Fundamentação legal:

- 10.2.1 O artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento será adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, desde que não haja perda de economia de escala, prejuízo para a execução ou comprometimento da continuidade do fornecimento ou do serviço.
- 10.2.2 Em geral, aquisição de equipamentos se dão de forma parcelada, pois parcelamento possibilita que empresas diversas participem, trazendo mais diversificação de marcas;
- 10.2.3 O parcelamento trará mais competividade entre as empresas e possibilitará que empresas locais participem da contratação, possibilitando o crescimento de empresas locais.

### 10 Sustentabilidade

### 10.1 Aquisição de Instrumentos Musicais:

- 10.1.1 Preferência por materiais reciclados ou reciclados: Atribuição de maior pontuação para propostas que utilizem materiais com maior percentual de conteúdo reciclado comprovado na fabricação dos instrumentos (ex: alumínio reciclado, PVC reciclado). A comprovação poderá ser feita mediante certificação ou declaração do fabricante do material.
- 10.1.2 Utilização de materiais de fontes renováveis e/ou biodegradáveis (se aplicável e tecnicamente viável): Avaliação da possibilidade de utilização de materiais com menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.
- 10.1.3 Durabilidade e vida útil do material: Consideração da durabilidade esperada do material dos instrumentos, visando reduzir a necessidade de substituição em curto prazo.

### 10.2 Processo de Produção:

10.2.1 Adoção de práticas de produção mais limpa: Pontuação para empresas que demonstrarem a adoção de tecnologias e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos, o consumo de energia e a emissão de poluentes. A comprovação pode ser feita através de certificações ambientais (ISO 14001 ou equivalentes) ou declarações de práticas ambientais implementadas.





10.2.2 Utilização de tintas e solventes ecológicos: Preferência por tintas à base de água ou com baixo teor de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis), que minimizam a emissão de substâncias nocivas.

### 10.3 Embalagem:

- 10.3.1 Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis: Preferência por embalagens fabricadas com materiais reciclados, facilmente recicláveis ou que possam ser reutilizadas.
- 10.3.2 Otimização do volume da embalagem: Avaliação de embalagens com o menor volume possível para reduzir o consumo de material e otimizar o transporte.

### 10.4 Logística de Entrega:

10.4.1 Otimização das rotas de entrega: Consideração de propostas que apresentem planos de logística de entrega eficientes, visando a redução do consumo de combustível e da emissão de gases poluentes.

### 10.5 Destinação Final dos Resíduos:

10.5.1 Programa de coleta e reciclagem de sobras e resíduos: Avaliação da existência de programas de coleta e reciclagem de eventuais sobras dos materiais ou instrumentos danificadas ao final de sua vida útil.

### 10.6 Mecanismos de Avaliação e Comprovação:

- 10.6.1 Os critérios de sustentabilidade poderão ser avaliados através da análise da documentação apresentada pelas licitantes em sua proposta técnica, como:
- 10.6.2 Certificações ambientais: ISO 14001, Rótulo Ecológico da União Europeia, etc.
- 10.6.3 Declarações do fabricante do material: Comprovação do percentual de conteúdo reciclado.
- 10.6.4 Fichas de dados de segurança (FISPQ) dos materiais e tintas: Informações sobre a composição e os riscos ambientais.
- 10.6.5 Descrição das práticas ambientais da empresa: Detalhamento das ações implementadas para minimizar o impacto ambiental.
- 10.6.6 Planos de logística de entrega: Descrição das rotas e das medidas para otimizar o transporte.
- 10.6.7 Informações sobre programas de reciclagem: Detalhes sobre a gestão de resíduos.

### 10.7 Ponderação dos Critérios:

- 10.7.1 A definição da importância relativa de cada critério de sustentabilidade (peso ou pontuação) deverá ser estabelecida no edital, considerando a relevância de cada aspecto para a minimização dos impactos ambientais da contratação e a viabilidade técnica e econômica de sua implementação.
- 10.8 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para





análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

- (X) Não
- 10.9 Subcontratação

( ) Sim

10.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.10 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021?

- 10.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 10.10.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.10.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.10.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.
- 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 11.1.1. Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

O fornecedor será selecionado por meio **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo:

- (X) MENOR PREÇO
- ( ) MELHOR TÉCNICA E PREÇO
- ( ) MELHOR TÉCNICA
- 11.2. Exigências de habilitação

### 11.2.1. Habilitação Jurídica

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos





seguintes documentos:

## 11.3 Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

- 11.3.1 Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).
- 11.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 11.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.4.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

## 11.5. Habilitação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência**, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, expedida nos últimos 90 (Noventa) dias





caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 11.6 NOTAS EXPLICATIVAS

- a) Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED/RFB.
- b) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.
- c) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.
- d) Serão considerados na forma da lei sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:





- d.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).
- d.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

## 11.7 Qualificação técnica

- 11.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

## 12 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 12.1 Condições de execução

- 12.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 12.1.2 O prazo de execução do contrato objeto deste processo será de 12 (doze) meses, de acordo com a formalização do contrato emissão de ordem de fornecimento, a contar da expedição das Ordens de Entrega emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

## 12.2 Local do fornecimento do objeto

12.2.1. Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal Cruzeiro do Sul Acre – CEP 69.980-000, sede da prefeitura.

## 12.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

12.3.1. serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. Publicados de acordo com a nomeação e criação de gestor e fiscais do determinado objeto.





## 13 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

## 13.1 Do Contratado:

- 13.1.1. São obrigações específicas do Contratado:
- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;
- d) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos no contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;
- f) Prever em contrato Cláusula de livre Acesso para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

## 13.2. Do Contratante

- 13.2.1. São obrigações específicas do Contratante:
- a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos





serviços contratados.

## 13.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por simples apostila.
- 13.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 13.4 Vigência

- 13.4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- 13.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13.5 Fiscalização

- 13.5.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da





Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 13.5.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.
- 13.5.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:
- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

## 13.5.5 Da Cláusula de Livre Acesso

- 13.5.6 Incluir Cláusula de Livre Acesso no Contrato, conforme Art. 43. Da **PORTARIA INTERMINISTERIAL № 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**;
- 13.5.7 Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

## 13.5.8 Gestor:

O gestor e fiscal do contrato será previamente nomeado pela secretaria demandante em momento oportuno a formalização do termo contratual entre as partes, e publicado sua portaria nos meios de publicação vigentes.

## 14 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

## 14.1. Recebimento





- 14.1.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
- 14.1.2 Provisoriamente, mediante recibo do representante do Contratante, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 14.1.3 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.
- 14.1.4. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 14.1.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 14.2 Pagamento

- 14.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) descriminar nome do Ministério.
- 14.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a





liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

- 14.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 14.2.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 14.2.7 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.2.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.2.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.2.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 14.2.12 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.2.13 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
- 14.2.14 Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 14.2.15 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 14.2.16 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante





não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

- 14.2.17 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 14.2.18 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.952,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal (Lei Orçamentária Anual de 2025).
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Órgão: 19

b) Unidade: 01

d) Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00 706 Equipamentos e Material Permanente.

Cruzeiro do Sul, 06 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_

JOÃO ANDRE FEITOSA DE SOUZA

28073848





## ANEXO II CONTRATO № XXX/2025

(Processo Administrativo n°XXXXXX)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal Xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida no Xxxxxxxxxx, na cidade de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo(a) Xxxxxxx Xxxxxxx [cargo e nome], nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOE de XX de XXXXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na Xxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Xxxxxxxxxxx [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração] apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxx) meses contados do(a) Xxxxxxxxxx, prorrogável por até xxxxxx, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)





- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre os serviços que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam refeitos;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;





- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;
- 8.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos serviços;

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- 9.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- 9.3.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, assim como refazer os serviços que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 9.3.2. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.3.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- 9.3.4. Manter, durante a execução dos serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.5. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)





- **11.1.** O atraso injustificado na demanda dos serviços pactuado, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.
- 11.2. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.
- 11.3. Quando da realização dos serviços, caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis para proceder a regularização da situação, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.
  - 11.3.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.
- 4.4. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução dos serviços, e não listadas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.
- 4.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
  - c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
  - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.6. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.
- 4.7. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.
- 4.8. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão





de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

- 4.9. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.
- 4.10. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

## 4.10.1. A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.10.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:
  - a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
  - f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.
- 4.12. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos





consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Considerando a natureza do objeto contratado, que se caracteriza como compra de bens ou prestação de serviços comuns e padronizados, sem complexidade técnica significativa ou riscos relevantes à sua execução, as partes reconhecem que não há necessidade de definição formal e detalhada de matriz de alocação de riscos.





16.2. Eventuais fatos supervenientes que impactem a execução contratual serão analisados individualmente, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

- 1 -
- 2 -





### **ANEXO III**

## PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO №/	·		
Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _termos do Edital e seus Anexos.			, nos
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:	CPF:	RG:	
ENDEREÇO:			
EMAIL:			
TELEFONE:			

## CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (Quando houver)	QTDE	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.					

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços é de 60 (sessenta) dias,** contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

**Declaramos** que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





**Declaramos** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data		
Assinatura do	representante legal	da empresa

## Notas:

- 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
- 3. Vide outras determinações no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.
- 4. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e incluídas no item 6 deste edital.





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: 1.848/2025 de 05 junho de 2025

## 1.1. Introdução:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a análise técnica e os fundamentos para a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de instrumentos musicais. Este estudo foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

## 1.2. Objeto:

O objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Instrumentos Musicais.

### 1.2. Área solicitante

Secretária Adjunta de Planejamento – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

## 2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: JOAO ANDRE FEITOSA DE SOUZA

Cargo/Função: Integrante requisitante

Matrícula: 28073848

Nome: ANNE CAROLLINE VALLE MAIA

Cargo/Função: Integrante Administrativa

Matrícula: 28072698





Nome: CAIRA LORENA SIQUEIRA ROCHA

Cargo/Função: Presidente

Matrícula: 28073850

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A Administração Pública Municipal enfrenta dificuldades em implantar de projetos, como oficinas musicais, apresentações de bandas etc. Ter esses instrumentos pode incentivar a cultura, promover eventos musicais e apoiar os talentos locais. Investir em instrumentos musicais contribui para o desenvolvimento artístico e social da comunidade, oferecendo oportunidades de aprendizado e expressão para os moradores.
- 2.2 Cruzeiro do Sul possui uma rica herança cultural, influenciada por tradições indígenas, nordestinas e amazônicas. Investir na aquisição de instrumentos musicais contribuirá para a preservação dessas manifestações, possibilitando que artistas locais tenham os meios necessários para divulgar a música regional e fortalecer a identidade cultural do município. Além disso, a presença de música ao vivo em eventos comunitários e festivais impulsionará o turismo, beneficiando a economia local.
- 2.3 A música estimula o desenvolvimento cognitivo, melhora a concentração e promove habilidades socioemocionais, colaborando para um ensino mais dinâmico e inclusivo. Dessa forma, alunos terão acesso a uma educação mais completa, incentivando talentos musicais desde a infância.
- 2.4 A aquisição de instrumentos musicais para Cruzeiro do Sul se faz necessária por diversas razões, entre as quais destacam-se a valorização da cultura regional, a ampliação da educação musical e a criação de oportunidades para a juventude.
- 2.5 Diante desse contexto, surge a necessidade de **Aquisição de instrumentos Musicais**, que atendam a requisitos técnicos e legais previamente definidos, visando:
  - Garantir instrumentos adequados, eficientes para o desempenhar projetos culturais;
  - Promover maior inclusão e fortalecimento da identidade loca;
  - Adequação ao desenvolvimento social, sendo uma ferramenta poderosa para a educação;
  - Garantir melhores condições de aprendizagem musical;





 Ampliação da capacidade de atendimento, permitindo que crianças tenham acesso melhor a cultura e a instrumentos de qualidade;

Essa demanda será atendida por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, de forma a assegurar que os produtos e/ou serviços entregues estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Prefeitura Municipal, respeitando os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

## 3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ainda não implantou o Plano Anual de Contratações, porém a contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração Municipal, delineados nas ações definidas nos instrumentos de planejamento aprovados.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo detalhar os requisitos da contratação, assegurando que a **Aquisição de Instrumentos Musicais** atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Abaixo, seguem os principais requisitos a serem considerados:
- **4.2 Especificações técnicas**: Definir claramente as especificações dos instrumentos para garantir que atendam às necessidades do município;
- **4.3 Conformidade com normas e regulamentações**: seguir as normas legais de contratação Lei 14.133;
- **4.4 Planejamento e orçamento:** Ter um planejamento detalhado e a previsão orçamentária aprovada para a compra;
- **4.5 Processo de licitação:** Seguir as normas de licitação pública, tendo como base a Lei 14.133, garantindo transparência e economia;
- 4.7 **Gestão de resíduos e segurança**: planejamento para manejo adequado de resíduos, materiais perigosos e implementação de medidas de segurança durante o descarte de embalagens





dos equipamentos recebidos.

## **5 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)**

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto n° 1.102, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul.

## 6 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FLAUTA TRANSVERSAL, COM SISTEMA BOEHM, MECANISMO DO MI AUTOMÁTICO, PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM NICKEL, PRATEADA, EM DO COM ESTOJO DE LUXO.	UNID	02	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
02	D CLARINETE EM SIB 17 CHAVES, CORPO EM ABS, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA BOEHM BRILHANTE, COM ESTOJO DE LUXO. EMOLIÇÕES E RETIRADAS	UNID	05	R\$ 1.695,00	R\$ 8.475,00
03	SAXOFONE ALTO SA500 LN, APOIADOR DE POLEGAR REGULÁVEL, CAMPANA REMOVÍVEL, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE FA# AGUDO, LAQUEADO C/ CHAVES NIQUELADAS E ESTOJO DE LUXO	UNID	02	R\$ 8.673,00	R\$ 17.346,00
04	SAXOFONE TENOR, ST 503, SIB, LAQUEADO; TUDEL: CURVO; APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL; CHAVES: COM REGULAGEM DE ABERTURA; PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO: SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ# AGUDO; PORTA LIRA; ESTOJO (CASE): LUXO; ACABAMENTO: DOURADO, DOURADO COM CHAVES NIQUELADAS E ÔNIX.	UNID	02	R\$ 11.080,00	R\$ 22.160,00
05	TROMPETE SIB TP 504, ACABAMENTO LAQUEADO, BOTÕES PEROLIZADOS, ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA, CALIBRE Ø 11,70 MM, CAMPANA Ø 124 MM, ENCAIXES ALPACA, SISTEMA CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNID	04	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00





	RECURSOS GATILHO 1º E 3º POMPA, ESTOJO, EXTRA LUXO.				
06	TROMPA F/SIB, AFINAÇÃO FA/SI BEMOL, CAMPANA ROSQUEÁVEL DE 310 MM E CALIBRE DE 11,80 MM, 4 VÁLVULAS ROTATIVAS, LAQUEADA COM ESTOJO DE LUXO.	UNID	02	R\$ 8.459,00	R\$ 16.918,00
07	BOMBARDINO TRÊS PISTO, SIB, LAQUEADO, BOTÕES PERSONALIZADOS, CALIBRE Ø 14,5 MM, CAMPANA Ø 280 MM, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXES ALPACA, RECURSOS PORTA LIRA COM ESTOJO EXTRA LUXO	UNID	02	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00
08	TROMBONE DE VARA, TV 600 LAQUEADO, CALIBRE Ø 12,70 MM, CAMPANA Ø 203 MM, TUBOS EXTERNOS ALPACA, RECURSO CONTRAPESO DE CAMPANA, COM ESTOJO DE LUXO.	UNID	04	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
09	SOUZAPHONE SIB, TRÊS PISTO, CORPO DE FIBRA DE VIDRO COM UM SINO DE 26"DE LATÃO LAQUEADO, PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL, 688" FURO, VÁLVULA DE AÇÃO FRONTAL DE LATÃO REMOVÍVEL, COM ESTOJO RÍGIDO COM RODAS.	UNID	02	R\$ 22.554,00	R\$ 45.108,00
10	GLOCKENSPIEL/LIRA DE MARCHA, COM COLETE 32 TECLAS QUASAR.	UNID	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
11	QUINTOM (TENOR), TAMBORES COM 6 LAMINAS DE MADEIRA DE 7MM; CANOAS FABRICADOS EM ZAMAC (LIGA METÁLICA DE ZINCO ) NA COR CROMADO COM FIXAÇÃO DUPLA NO TAMBOR; PORCAS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL; PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA COM ROSCA DE 7/32; PELESEM FILME DE POLIÉSTER DE 175 MICRONS TRANSPARENTE; AROS FABRICADO EM PERFIL DE 2.3MM ACABAMENTO CROMADO; COLETE COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	01	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00





	T		1	T	
12	PRATO "16" LIGA B8, COR BRONZE COM CORREIA, PAR.	UNID	04	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
13	CAIXA HALF SHELL, ARO DUPLO, "14"X"6", CONCHA REDUZIDA EM MAPLE LIGHT- WEIGHT ARO DIE-CAST (DUPLO) EM ALUMÍNIO CROMADO, 10 AFINAÇÕES, ESTEIRA DE 24 FIOS EM AÇO COM AÇÃO SUPERIOR, CARRIER EM ALUMÍNIO LEVE (TIPO ARMADURA) COM REVESTIMENTO DE BORRACHA, PELE BLACK MAXX ALTA TENSÃO, JOGOS DE CHAVES DE AFINAÇÃO.	UNID	04	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
14	BUMBO "18"X"14" TAMBOR 8MM; BORDAS EM 45°, CANOAS EM ZAMAC, GARRAS DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO, PARAFUSOS COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL, PELES MATERIALFABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250 MICRONS LEITOSO; ESPUMA INTERNA, COLETES COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	01	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
15	BUMBO "20"X"14" TAMBOR 8MM; BORDAS EM 45º, CANOAS EM ZAMAC, GARRAS DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO, PARAFUSOS COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL, PELES MATERIAL FABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250 MICRONS LEITOSO; ESPUMA INTERNA, COLETES COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	01	R\$ 3.277,00	R\$ 3.277,00





16	BUMBO "22" X"14" TAMBOR 8MM; BORDAS EM 45°, CANOAS EM ZAMAC, GARRAS DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO, PARAFUSOS COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL, PELES MATERIAL FABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250 MICRONS LEITOSO; ESPUMA INTERNA, COLETES COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	01	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
17	BUMBO "24" X"14" TAMBOR 8MM; BORDAS EM 45º, CANOAS EM ZAMAC, GARRAS DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO, PARAFUSOS COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL, PELES MATERIAL FABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250 MICRONS LEITOSO; ESPUMA INTERNA, COLETES COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNID	02	R\$ 2.808	R\$ 2.808,00
18	ESTANTE DE PARTITURA RETRÁTIL DOBRÁVEL, ALTURA MÍNIMA: 40CM, ALTURA MÁXIMA: 1,10M, ESPESSURA MÁXIMA DO TUBO: 19CM ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO: 13CM, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ESTOJO.	UNID	45	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00

## 7 ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO





- **7.2** O custo estimado para aquisição é determinado pelas contratações correlatas, atas de registros de preços, tabela SINAPI ou cotação direta com fornecedores locais, comprovara a custobenefício para a administração pública.
- 7.1 Nesse sentido estima-se um custo de **R\$ 199.952,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**

## 8 DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de instrumentos musicais com vistas a atender as demandas da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, no âmbito de políticas públicas voltadas ao fomento à cultura, educação e inclusão social. A necessidade diagnosticada decorre da carência de instrumentos musicais adequados e em quantidade suficiente para atender projetos socioculturais mantidos pelo Município.

A solução proposta envolve a aquisição de um conjunto diversificado de instrumentos musicais, novos, de boa qualidade, com garantia e especificações técnicas adequadas ao uso educacional e artístico. Tal aquisição visa estruturar os núcleos municipais de formação musical, tanto no contexto escolar quanto em programas sociais e culturais, especialmente voltados para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

De forma integrada, esses elementos são essenciais para que se alcance o resultado esperado: a democratização do acesso à educação musical, o desenvolvimento cognitivo e emocional dos beneficiários, a promoção de habilidades socioeducativas e a valorização da identidade cultural regional, fortemente marcada por tradições musicais locais.

A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e educação no município, incentivando a criatividade, a socialização, a disciplina e o senso de pertencimento dos participantes, além de fomentar o talento artístico local e a preservação da memória cultural do Vale do Juruá.

Dessa forma, a solução apresentada está alinhada ao interesse público, à promoção de direitos culturais e educacionais e à efetivação de uma política pública de inclusão e cidadania por meio da música.

## 9 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1 Após análise das soluções apresentadas, a modalidade de contratação mais adequada para o objeto deste processo é a **PREGÃO ELETRÔNICO**, em razão da qualidade comum do objeto, conforme previsto na





Lei nº 14.133/2021.

## 10 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **10.2** A opção pelo PREGÃO ELETRÔNICO permite maior alcance e participação de fornecedores, promovendo maior competitividade e transparência no processo de contratação. Além disso, ele facilita a realização de todo o procedimento de forma digital, o que reduz custos, agiliza etapas e diminui riscos de fraudes ou irregularidades;
- **10.3** A Lei nº 14.133/2021, que moderniza as regras de licitações e contratos administrativos, incentiva o uso de recursos tecnológicos para garantir maior eficiência, controle e integridade nas contratações públicas. Assim, a escolha pelo pregão eletrônico está alinhada com esses princípios, promovendo uma gestão mais moderna, segura e acessível para todos os participantes;
- **10.4** Traz consigo maior eficiência e segurança no processo de contratação, evitando problemas futuros para a administração municipal.

### 11 ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 199.952,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**
- 11.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisas de mercado (cotação e peço) que acompanha o processo, bem como o mapa comparativo de preços usado na formação de valores.

## 12 DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão definidos no Termo de Referência, incluindo:

## 12.1 Habilitação Jurídica:

- 12.1.1 A Pessoa Jurídica interessada em participar da presente contratação deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica:
- 12.1.2 Registro Empresarial (CNPJ): Cópia simples do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com situação cadastral ativa, comprovando a regularidade da empresa perante a Receita Federal do Brasil.
- 12.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto





ou contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em vigor, e suas alterações, se houver, que demonstre(m) o objeto social compatível com o fornecimento de placas de identificação patrimonial.

12.1.4 Comprovação de Poderes: Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa com poderes para praticar atos em nome da licitante, juntamente com o documento que lhe(s) confere tais poderes (Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Procuração). Em caso de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do instrumento.

## 12.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira:

- 12.2.1 A Pessoa Jurídica deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos (cópias simples, salvo indicação contrária):
- 12.2.2 Regularidade Fiscal:
- 12.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais1 e à Dívida Ativa da União (CND) emitida pela Receita Federal do Brasil.2
- 12.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Relativa aos tributos estaduais, conforme a legislação da sede ou domicílio da licitante.
- 12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais: Relativa aos tributos municipais, conforme a legislação da sede ou domicílio da licitante.
- 12.2.7 Regularidade Trabalhista:
- 12.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 12.2.9 Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
- 12.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.





## 12.3 Qualificação Técnica:

- 12.3.1 A Pessoa Jurídica deverá demonstrar possuir capacidade técnica para o fornecimento dos instrumentos musicais;
  - 12.3.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica: No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, satisfatoriamente, instrumentos musicais com características semelhantes às especificadas no Termo de Referência (violão, flauta, etc.)

## 12.4 Outras Exigências:

- 12.4.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei nº 14.133/2021: A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.
- 12.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo: A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não possui nenhum fato impeditivo de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## 12.5 Forma de Apresentação dos Documentos:

12.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema do Comprasgov.br (<a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a>), apresentados após a solicitação do agente de contratação.

### 12.6 Critérios de Aceitabilidade:

12.6.1 Será considerada habilitada a Pessoa Jurídica que apresentar toda a documentação exigida neste tópico, em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no edital e que atender a todos os requisitos de habilitação.

## 12.7 Disposições Finais:

- 12.7.1 O órgão contratante reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou complementações dos documentos apresentados, caso julgue necessário.
- 12.7.2 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação de





documentos com irregularidades poderá ensejar a inabilitação da licitante.

- 12.7.3 As exigências de habilitação poderão ser adaptadas e detalhadas no edital ou instrumento convocatório específico da contratação, em observância à legislação vigente e às particularidades do objeto.
- 12.7.4 Este tópico visa estabelecer de forma clara e objetiva os requisitos que as empresas interessadas em fornecer os instrumentos musicais deverão atender, garantindo a seleção de um fornecedor qualificado e capaz de cumprir com as obrigações contratuais.

## 13 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

### 13.1 Justificativa

- 13.1.1 Considerando a natureza do objeto aquisição de instrumentos musicais –, optou-se pelo parcelamento da contratação por itens, de forma a permitir a participação de um número maior de fornecedores especializados em determinados tipos ou marcas de instrumentos. Essa estratégia visa aumentar a competitividade, viabilizando a seleção das melhores propostas para cada item individualmente, o que pode resultar em melhor relação custo-benefício para a Administração.
- 13.1.2 Adicionalmente, o parcelamento possibilita que empresas de pequeno porte, microempresas ou fornecedores locais possam concorrer em condições mais equitativas, atendendo aos princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.3 Além disso, o parcelamento possibilita a realização de uma pesquisa de mercado mais ampla, garantindo melhores condições de preço e condições de pagamento, além de facilitar a aquisição de instrumentos de diferentes categorias e especificações técnicas, atendendo às diversas necessidades dos usuários finais.
- 13.1.4 Portanto, a contratação será parcelada, conforme a categorização técnica e funcional dos instrumentos musicais, resguardando a padronização e compatibilidade necessárias, sem comprometer a qualidade do atendimento ao interesse público.





## 13.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 13.2.1 O artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento será adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, desde que não haja perda de economia de escala, prejuízo para a execução ou comprometimento da continuidade do fornecimento ou do serviço.
- 13.2.2 Em geral, aquisição de equipamentos se dão de forma parcelada, pois parcelamento possibilita que empresas diversas participem, trazendo mais diversificação de marcas;
- 13.2.3 O parcelamento trará mais competividade entre as empresas e possibilitará que empresas locais participem da contratação, possibilitando o crescimento de empresas locais.

## 14 DAS PROVIDÊNCIAS

- **14.1 Fornecer os instrumentos:** Entregar os instrumentos musicais de identificação conforme as especificações detalhadas (tipo de instrumento, tamanho, informações, etc.). Os instrumentos devem ser novos e sem defeitos;
- **14.2 Embalar e transportar:** Garantir a embalagem adequada para o transporte seguro até o local de entrega indicado pela Contratante;
- **14.3 Entregar no local:** Realizar a entrega no endereço e nos prazos definidos pela Contratante, apresentando a Nota Fiscal.
- **14.4 Garantir a qualidade:** Oferecer garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo a ser definido.
- **14.5 Cumprir o contrato:** Responsabilizar-se pela correta execução de entrega dos instrumentos, arcando com todos os custos envolvidos.

## 15 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

15.1 A natureza do objeto é específica e se limita aquisição de instrumentos musicais. Entretanto, podem existir contratações correlatas caso haja necessidade para o município, mas que não são dependentes ou necessárias para a efetiva aquisição dos instrumentos. Alguns exemplos, em um





cenário mais abrangente, poderiam incluir:

- Serviços de manutenção e conservação de instrumentos musicais para garantir que os instrumentos permaneçam em bom estado de uso ao longo do tempo.
- Compra de acessórios e componentes como capotraste, palhetas, cordas, baquetas, estojos, entre outros, que complementam a utilização dos instrumentos.
- Contratação de profissionais especializados como técnicos de manutenção, luthiers ou professores de música, para orientar, ajustar ou ensinar o uso dos instrumentos.
- Aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio como suportes, estantes, caixas de transporte, sistemas de som e amplificação, que facilitam o uso e o armazenamento dos instrumentos.
- Serviços de treinamento e capacitação para músicos, professores ou técnicos, garantindo o melhor aproveitamento dos instrumentos adquiridos.
- Desenvolvimento de projetos culturais ou musicais que envolvam o uso dos instrumentos adquiridos, promovendo eventos, oficinas ou apresentações.

### 16 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **16.2** Preferência por materiais reciclados ou reciclados: Atribuição de maior pontuação para propostas que utilizem materiais com maior percentual de conteúdo reciclado comprovado na (ex: alumínio reciclado, PVC reciclado). A comprovação poderá ser feita mediante certificação ou declaração do fabricante do material;
- **16.3** Utilização de materiais de fontes renováveis e/ou biodegradáveis (se aplicável e tecnicamente viável): Avaliação da possibilidade de utilização de materiais com menor impacto ambiental em seu ciclo de vida;
- **16.4** Durabilidade e vida útil do material: Consideração da durabilidade esperada do material dos instrumentos, visando reduzir a necessidade de substituição em curto prazo;
- **16.5** Adoção de práticas de produção mais limpa: Pontuação para empresas que demonstrarem a adoção de tecnologias e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos, o consumo





de energia e a emissão de poluentes. A comprovação pode ser feita através de certificações ambientais (ISO 14001 ou equivalentes) ou declarações de práticas ambientais implementadas;

- **16.6** Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis: Preferência por embalagens fabricadas com materiais reciclados, facilmente recicláveis ou que possam ser reutilizadas;
- **16.7** Otimização do volume da embalagem: Avaliação de embalagens com o menor volume possível para reduzir o consumo de material e otimizar o transporte.
- **16.8** Programa de coleta e reciclagem de sobras e resíduos: Avaliação da existência de programas de coleta e reciclagem de eventuais sobras dos materiais ao final obra.

## 17 MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

- **17.2** Certificações ambientais: ISO 14001, Rótulo Ecológico da União Europeia, etc.
- **17.3** Declarações do fabricante do material: Comprovação do percentual de conteúdo reciclado.
- 17.3 Fichas de dados de segurança (FISPQ) dos materiais e tintas: Informações sobre a composição e os riscos ambientais.
- 17.4 Descrição das práticas ambientais da empresa: Detalhamento das ações implementadas para minimizar o impacto ambiental.
- 17.5 Planos de logística de entrega: Descrição das rotas e das medidas para otimizar o transporte. Informações sobre programas de reciclagem: Detalhes sobre a gestão de resíduos.

## 17.1 Ponderação dos Critérios:

17.1.1 A definição da importância relativa de cada critério de sustentabilidade (peso ou pontuação) deverá ser estabelecida no edital, considerando a relevância de cada aspecto para a minimização dos impactos ambientais da contratação e a viabilidade técnica e econômica de sua implementação.

## 18 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 Consumo de Recursos Naturais: A fabricação das lajes pode envolver a extração e o





processamento de recursos naturais como madeira. A intensidade do impacto dependerá do tipo de material e da eficiência dos processos produtivos.

- 18.2 Consumo de Energia: O processo de fabricação dos instrumentos. A fonte dessa energia (renovável ou não) influencia o impacto ambiental (emissões de gases de efeito estufa).
- 18.3 Geração de Resíduos: A produção pode gerar resíduos sólidos (sobras de material, embalagens), líquidos (efluentes industriais) e gasosos (emissões atmosféricas). O manejo inadequado desses resíduos pode causar poluição do solo, da água e do ar.
- 18.4 Utilização de Substâncias Químicas: Os serviços de pintura podem envolver o uso de tintas e solventes que contêm substâncias químicas potencialmente prejudiciais ao meio ambiente e à saúde.

## 18.3 Potenciais Impactos Ambientais na Fase de Transporte dos instrumentos:

- 18.3.1 Emissão de Poluentes Atmosféricos: O transporte dos instrumentos musicais pode gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar e as mudanças climáticas. A intensidade do impacto dependerá da distância percorrida, do tipo de veículo utilizado e da otimização das rotas.
- 18.3.2 Consumo de Combustíveis Fósseis: O transporte rodoviário, geralmente utilizado para o transporte, depende de combustíveis fósseis, uma fonte não renovável de energia.

## 18.4 Potenciais Impactos Ambientais na Fase de Utilização:

18.4.1 Durabilidade e Necessidade de Substituição: Os matérias com menor durabilidade podem exigir substituições frequentes, aumentando a demanda por novos materiais e os impactos ambientais associados à produção e ao descarte.

## 18.5 Potenciais Impactos Ambientais na Fase de Descarte:

18.5.1 Geração de Resíduos Sólidos: Ao final de sua vida útil, alguns matérias utilizados na





fabricação dos instrumentos se tornam resíduos sólidos. A destinação inadequada (aterros não controlados) pode causar poluição do solo e da água.

18.5.2 Potencial de Reciclagem: Alguns materiais utilizados na confecção dos instrumentos (como o alumínio e certos tipos de plástico) são recicláveis. A falta de infraestrutura ou incentivo à reciclagem impede o reaproveitamento desses materiais.

#### 18.6 Medidas de Mitigação e Controle dos Impactos Ambientais:

- 18.6.1 Especificação de Materiais Sustentáveis: Dar preferência a materiais reciclados, recicláveis, de fontes renováveis ou com menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.
- 18.6.2 Exigência de Práticas de Produção Limpa: Incentivar ou exigir que os fornecedores adotem processos produtivos eficientes no uso de energia e água, com mínima geração de resíduos e emissões controladas.
- 18.6.3 Otimização da Embalagem: Exigir embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com volume otimizado.
- 18.6.4 Incentivo à Logística Sustentável: Considerar a proximidade dos fornecedores e a eficiência das rotas de entrega de matérias em loco.
- 18.6.5 Incentivo à Reciclagem: Incluir informações sobre a composição dos materiais para facilitar a reciclagem ao final da vida útil e, se viável, considerar a logística reversa.

#### 18.7 Responsabilidades:

- 18.7.1 Contratante: Incluir critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas e nos critérios de avaliação das propostas, bem como fiscalizar o cumprimento das exigências ambientais.
- 18.7.2 Contratada: Adotar práticas de serviços utilizando matérias biodegradáveis e transporte planejado que minimizem os impactos ambientais, fornece informações sobre a composição dos materiais e a possibilidade de reciclagem.





#### 19 RISCOS ASSOCIADOS

#### 19.1 Riscos na Fase de Planejamento da Contratação:

- 19.1.1 Entrega de instrumentos inadequados: Definição de instrumentos incompletos, ambíguas ou que não atendam às reais necessidades do município, levando à aquisição dos instrumentos musicais inviável.
- 19.1.2 Mitigação: Elaboração detalhada dos instrumentos musicais, com base em levantamento das necessidades, considerando materiais, dimensões, informações, durabilidade e método de execução adequados. Consulta a outros órgãos ou especialistas, se necessário.
- 19.1.3 Estimativa de Preços Irreal: Definição de um valor estimado para a contratação que não reflita os preços praticados no mercado, podendo levar à ausência de propostas ou à seleção de propostas com preços excessivos.
- 19.1.4 Mitigação: Realização de ampla pesquisa de mercado, consultando diferentes fornecedores, tabelas de preços e contratações similares.
- 19.1.5 Modalidade de Contratação Inadequada: Escolha de uma modalidade de contratação que não seja a mais adequada para o objeto e valor, podendo gerar questionamentos legais ou ineficiência no processo.
- 19.1.6 Mitigação: Análise criteriosa do objeto e valor da contratação para definir a modalidade mais adequada, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

#### 19.2 Riscos na Fase de Seleção do Fornecedor:

- 19.2.1 Habilitação Insuficiente dos Licitantes: Seleção de empresas que não possuam a capacidade jurídica, técnica ou econômico-financeira para executar o contrato adequadamente.
- 19.2.2 Mitigação: Definição clara e objetiva dos critérios de habilitação no edital, com análise rigorosa da documentação apresentada pelos licitantes. Exigência de atestados de capacidade





técnica compatíveis com o objeto.

- 19.2.3 Propostas Inexequíveis ou com Qualidade Inferior: Seleção de propostas com preços muito baixos que comprometam a qualidade do material ou a capacidade de cumprimento do contrato, ou propostas tecnicamente deficientes.
- 19.2.4 Mitigação: Definição de critérios de aceitabilidade de preços e análise detalhada das propostas técnicas, considerando a qualidade dos materiais, o processo de produção e a experiência do licitante.
- 19.2.5 Conluio entre Licitantes: Acordo entre empresas para fraudar o processo licitatório, elevando artificialmente os preços.
- 19.2.6 Mitigação: Transparência em todas as etapas do processo, ampla divulgação da licitação, análise de preços de mercado e histórico dos licitantes, comunicação com órgãos de controle, se necessário.

#### 19.3 Riscos na Fase de Execução Contratual:

- 19.3.1 Atraso na Entrega dos instrumentos musicais: Não cumprimento dos prazos de entrega dos instrumentos por parte da Contratada, trazendo atrasos execução de projetos culturais;
- 19.3.2 Mitigação: Definição de prazos realistas no contrato, estabelecimento de prazos de entrega, previsão de penalidades por atraso e acompanhamento rigoroso do cumprimento dos prazos pela fiscalização.
- 19.3.3 Mitigação: Fiscalização rigorosa nas entregas dos instrumentos, realização de testes de nos instrumentos, exigência de garantia contratual e previsão de rejeição dos objetos recebidos.
- 19.3.4 Problemas de Comunicação de recebimento dos instrumentos: Falta de comunicação clara e eficiente entre a Contratante e a Contratada, gerando mal-entendidos e dificuldades na resolução de problemas.





- 19.3.5 Mitigação: Designação formal de gestor e fiscais do contrato, estabelecimento de canais de comunicação claros e eficientes, realização de reuniões de acompanhamento, registro formal das ocorrências.
- 19.3.6 Insolvência ou Falta de Capacidade da Contratada: Impossibilidade da Contratada de cumprir o contrato devido a problemas financeiros ou falta de capacidade operacional.
- 19.3.7 Mitigação: Análise da saúde financeira da empresa na fase de habilitação, acompanhamento da situação da Contratada durante a execução contratual e previsão de mecanismos de rescisão contratual em caso de descumprimento.
- 19.3.8 Alterações Contratuais Desnecessárias: Solicitações de alterações no contrato que gerem custos adicionais ou atrasos na execução.
- 19.3.9 Mitigação: Elaboração detalhada no Termo de Referência e do contrato, com especificações claras e completas, análise rigorosa da necessidade de eventuais alterações e formalização adequada dos aditivos contratuais.

#### 19.4 Riscos na Fase de Recebimento e Pagamento:

- 19.4.1 Não Conformidade dos instrumentos entregues: Recebimento de instrumentos que não correspondam às previstas em termo de referência ou apresentem vícios;
- 19.4.2 Mitigação: Inspeção rigorosa instrumentos musicais no momento do recebimento, com base nas especificações técnicas e nos critérios de qualidade estabelecidos. Previsão de mecanismos de rejeição e correção;
- 19.4.3 Erros no Processo de Pagamento: Falhas na emissão de notas fiscais, na conferência da documentação ou nos procedimentos de pagamento;
- 19.4.4 Mitigação: Definição clara dos procedimentos de faturamento e pagamento no contrato, treinamento dos servidores envolvidos e rigor no controle da documentação;





19.4.5 Gerenciamento dos Riscos:

19.4.6 Para o gerenciamento eficaz dos riscos identificados, recomenda-se:

19.4.7 Monitoramento Contínuo: Acompanhamento constante das etapas da contratação e

execução contratual para identificar e avaliar novos riscos que possam surgir.

19.4.8 Registro dos Riscos: Manutenção de um registro atualizado dos riscos identificados, com

suas probabilidades de ocorrência, impactos potenciais e medidas de mitigação.

19.4.9 Responsabilização: Definição clara das responsabilidades dos envolvidos na gestão e

mitigação dos riscos.

19.4.10 Revisão Periódica: Revisão periódica dos riscos e das medidas de mitigação para garantir

sua efetividade.

20 **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** 

20.1 Declaramos pela VIÁVEL e RAZOABILIDADE da execução do objeto que teve toda uma

preocupação técnica, visto sempre um atendimento na melhoria de qualidade de vida da

população.

Cruzeiro do Sul, 06 junho de 2025

JOAO ANDRE FEITOSA DE SOUZA

Matrícula: 280738

**ANEXO V** 

MAPA DE RISCOS

77





FASE 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO: 1.848 DE 05 DE JUNHO 2025** 

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Instrumentos Musicais.

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA OU APRESENTAÇÃO DE ARTEFA PLANEJAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES E JUST INSUFICIENTES	
		Dano	<ul> <li>Não atendimento ao princípio da motivação;</li> <li>Desperdício de recursos (financeiro, pessoal, entre outros Impossibilidade de contratar (suspensão por mandado de às irregularidades);</li> <li>Indução de especificações indevidamente restritivas;</li> <li>Diminuição da competição e aumento indevido do custo</li> <li>Compra ou contratação não produz resultados capaz necessidade da instituição.</li> </ul>	segurança devido da contratação;
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
010		Impacto	Alto	
RISCO 01		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
<b>~</b>			Ação Preventiva	Responsável
	RESPOSTA AO RISCO		<ul> <li>Verificar os artefatos de planejamento e o Documento de Formalização da Demanda.</li> </ul>	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável
			<ul> <li>Ausência: A equipe de planejamento deve emitir despacho solicitando à unidade demandante para que conste no processo a justificativa das quantidades demandadas que embasa a contratação.</li> <li>Insuficiência: A equipe de planejamento deve solicitar à unidade demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação.</li> </ul>	Equipe de planejamento da contratação

02 TFIC	IFIC DO	Risco	AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
RISCO	DENI AÇÃO PICO	Dano	<ul> <li>Ausência de controle dos prazos relacionados à conclusão da contratação;</li> <li>Possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa;</li> <li>Desperdício de recursos públicos;</li> </ul>





		Descontinuidade da contratação para demandas continua	das.
SE CO	Probabilidade	Média	
ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Alto	
AA OO	Nível de Risco	Inaceitável	
		Ação Preventiva	Responsável
ISCO		<ul> <li>Promover constante divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas em contrato;</li> <li>Autorizar apenas contratações que estejam em conformidade com a Lei 14.133;</li> <li>Realizar a capacitação dos servidores.</li> </ul>	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
	40]	Ação de Contingência	Responsável
	RESPOSTA AO RISCC	<ul> <li>Unidade demandante solicita inclusão da demanda em contrato (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação);</li> <li>Prorrogação do contrato, se serviço continuado, ou acréscimo de quantitativo, se fornecimento;</li> <li>Contratação emergencial para atendimento da necessidade pública, com eventual apuração de responsabilidade em razão da descontinuidade.</li> </ul>	Órgão demandante

		Risco	QUANTITATIVO SUBESTIMADO OU SUPERES	TIMADO
RISCO 03	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Dano	<ul> <li>Celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido</li> <li>Violação ao princípio da economicidade devido ao aumelicitações para o mesmo objeto;</li> <li>Potencial quebra da padronização dos produtos contratad</li> <li>Perda da economia de escala no caso de celebração o realização de novas contratações, o que leva a custo final ma de se efetuar uma única contratação com a soma das quanti separadamente;</li> <li>Atraso na execução das atividades;</li> <li>Comprometimento orçamentário desnecessário;</li> <li>Problemas na execução contratual;</li> <li>Desperdício de recursos públicos;</li> <li>Problemas e custos adicionais de armazenamento;</li> <li>Fornecedor induzido a criar falsas expectativas.</li> </ul>	os; de aditivos ou de ior do que no caso
	SE CO	Probabilidade	Média	
	ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Alto	
	AN, DO	Nível de Risco	Inaceitável	
	以正	V A O V A A	Ação Preventiva	Responsável





<ul> <li>Apresentar justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento;</li> <li>Preenchimento de checklist;</li> <li>Solicitar do órgão demandante dados de execução contratual anterior.</li> </ul>	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
<ul> <li>Celebração de termo aditivo para acréscimo de quantitativo ou realização de nova licitação na hipótese de superação do limite legal;</li> <li>Celebração de termo aditivo para diminuição do quantitativo.</li> </ul>	Fiscal do Contrato

	CAÇÃ SCO	Risco	ERRO NO CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO (P PREÇOS)	ESQUISA DE
	IDENTIFICA O DO RISC	Dano	<ul> <li>Resultados de licitação com preços superiores aos prat (preços superestimados);</li> <li>Licitação deserta (sobrepreço);</li> <li>Não atendimento ao princípio da economicidade.</li> </ul>	icados no mercado
	SE CO	Probabilidade	Média	
2	ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Alto	
RISCO 04	A O D	Nível de Risco	Inaceitável	
2			Ação Preventiva	Responsável
		ra AO	Realizar pesquisa de mercado conforme legislação vigente.	Equipe de planejamento da contratação
		POSTA RISCO	Ação de Contingência	Responsável
		RESPOSTA RISCO	<ul> <li>Não homologação do procedimento licitatório;</li> <li>Apuração de responsabilidade dos servidores envolvidos.</li> </ul>	Órgão demandante

ÇÃO	Risco	AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO
RISCO 05 IDENTIFICA	Dano Dano	<ul> <li>Divergências textuais entre os artefatos de planejamento;</li> <li>Dificuldade e demora na revisão de documentos;</li> <li>Replicação de erros recorrentes e já detectados em procedimentos anteriores;</li> <li>Problemas na execução contratual.</li> </ul>





SE	Probabilidade	Alta	
ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Alto	
AA DO	Nível de Risco	Inaceitável	
		Ação Preventiva	Responsável
AO RISCO		• Elaboração de documentos padrão;	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
	RESPOSTA	<ul> <li>Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídica.</li> </ul>	Equipe de planejamento da contratação
	RE!	Ação de Contingência	Responsável

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO INCOMP INCONSISTENTES	LETOS OU
		Dano	<ul> <li>Desperdício de recursos públicos;</li> <li>Contratação de objeto diverso do necessário.</li> </ul>	
	SE CO	Probabilidade	Baixa	
9	ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Alto	
RISCO 06		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
RIS			Ação Preventiva	Responsável
		RESPOSTA AO RISCO	<ul> <li>Promover a capacitação dos servidores;</li> <li>Elaboração de documentos padrão;</li> </ul>	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
		SPOSTA	Preenchimento de checklist.	Equipe de planejamento da contratação
	RES		Ação de Contingência	Responsável





	Dano	<ul> <li>Retorno de todos os riscos que foram mitigados por me habilitação e qualificação da licitação.</li> </ul>	io dos critérios de
SE CO	Probabilidade	Alta	
ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Médio	
A D	Nível de Risco	Inaceitável	
·		Ação Preventiva	Responsável
	RESPOSTA AO RISCO	<ul> <li>Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cláusula de penalidade para o inadimplemento e cláusula de garantia contratual que preveja a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em Lei.</li> </ul>	Equipe de planejamento da contratação
æ		Ação de Contingência	Responsável

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁ	RIA
		Dano	Impossibilidade de contratação.	
80	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
RISCO 08		Impacto	Médio	
<b>2</b>		Nível de Risco	Inaceitável	
			Ação Preventiva	Responsável
		RESPOSTA AO RISCO	Providenciar reserva orçamentária junto ao setor competente.	Equipe de planejamento da contratação
		RESI AO ]	Ação de Contingência	Responsável
		Д ,		

FASE 2: SELEÇÃO DO FORNECEDOR





	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	FALTA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO	S À VALIDADE
		Dano	<ul><li>Ausência de transparência;</li><li>Desrespeito à legislação vigente.</li></ul>	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
60 (		Impacto	Médio	
RISCO 09		Nível de Risco	Inaceitável	
×			Ação Preventiva	Responsável
		) RISCO	Preenchimento e análise de checklist no processo.	Agente de contratação ou pregoeiro
		4 A6	Ação de Contingência	Responsável
		RESPOSTA AO RISCO	<ul> <li>Suspender a abertura da licitação e providenciar a publicação;</li> </ul>	Agente de contratação ou pregoeiro
	RES		Determinar a anulação e o refazimento dos atos.	Órgão demandante

	IDENTIFIC AÇÃO DO RISCO	Risco	NÃO INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTR APURAR CONDUTAS DE LICITANTE	
		Dano	Favorecimento de ambiente propício à conluio entre licitantes para fraude.	
	SE CO	Probabilidade	Baixa	
	ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Alto	
RISCO 10		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
SCC			Ação Preventiva	Responsável
RIS	RESPOSTA AO RISCO		<ul> <li>Incluir no edital padrão previsão de instauração de procedimento administrativo para apurar condutas passíveis de punição;</li> </ul>	Equipe de planejamento da contratação
			<ul> <li>Determinar a instauração do procedimento administrativo para apuração de condutas de licitantes passíveis de aplicação de penalidade.</li> </ul>	Agente de contratação ou pregoeiro
		RESP	Ação de Contingência	Responsável

Risco Risco	APRESENTAÇÃO DE RECURSO POR LICITANTE
-------------	---------------------------------------





		Dano	<ul> <li>Atraso no atendimento da necessidade pública que origi</li> <li>Prejuízos às atividades da Administração.</li> </ul>	nou a contratação;
	SE CO	Probabilidade	Alta	
	ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Alto	
	AN DO	Nível de Risco	Inaceitável	
			Ação Preventiva	Responsável
			<ul> <li>Prever, no momento das contratações, prazos adequados para análise de eventuais recursos, especialmente para as contratações complexas.</li> </ul>	Órgão demandante
		0	Ação de Contingência	Responsável
		RESPOSTA AO RISCO	<ul> <li>Analisar o motivo da impugnação e responder aos questionamentos nos prazos legais;</li> <li>Em caso de procedência devolver o processo para a equipe de planejamento da contratação solicitando correção;</li> <li>Reagendar o certame.</li> </ul>	Agente de contratação ou pregoeiro
		RES	<ul> <li>Promover a prorrogação do contrato, se serviço continuado, ou acréscimo de quantitativo, se fornecimento;</li> <li>Promover contratação emergencial, caso o prazo para análise do recurso comprometa o atendimento da necessidade pública.</li> </ul>	Órgão demandante

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA COM HABILITAÇÃO IRREGULAR OU INIDÔNEA		
		Dano	<ul> <li>Contratação irregular;</li> <li>Não atendimento às condições de habilitação exigida Federal nº 14.133/2021.</li> </ul>	as no art. 62 da Lei	
0 12	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa		
RISCO 12		Impacto	Alto		
		Nível de Risco	Aceitação intermediária		
			Ação Preventiva	Responsável	
		RESPOSTA AO RISCO	<ul> <li>Analisar cuidadosamente a documentação apresentada pelo licitante referente à habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme especificações do edital.</li> </ul>	Agente de contratação ou pregoeiro	
		X ₹	Ação de Contingência	Responsável	





	<ul> <li>Desclassificar o licitante;</li> <li>Realiza diligências e, caso constate, encaminhar para a análise da viabilidade de aplicar penalidade nos termos da legislação vigente.</li> </ul>	COHITATACAO OU
--	---	----------------

,	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EM VALOR DIV NEGOCIADO	ERGENTE DO
		Dano	Não atendimento ao princípio da economicidade.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
RISCO 13		Impacto	Alto	
RISC		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
			Ação Preventiva	Responsável
		RESPOSTA AO RISCO	Verificar os lançamentos nos itens que tiveram valores negociados.	Agente de contratação ou pregoeiro
	POSTA		Ação de Contingência	Responsável
RESP		RESI	• Apresentar justificativas e realizar providências cabíveis.	Agente de contratação ou pregoeiro

#### FASE 3: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 14	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	CONTRATADA NÃO MANTÉM DURANTE A FASE CONTRATUAL A REGULARIDADE FIS	
		Dano	<ul> <li>Não atendimento ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal</li> <li>Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda;</li> <li>Possível descontinuidade de serviço decorrente da prorrogação da vigência contratual.</li> </ul>	·
RIS	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	民田S	P O O T A A A O O	Ação Preventiva	Responsável





<ul> <li>A cada pagamento e aditamento contratual, verificar regularidade fiscal da contratada e notifica-la para regularização, se constatada indisponibilidade de certidão negativa.</li> </ul>	Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
<ul> <li>Persistindo a irregularidade, adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;</li> </ul>	Gestor do Contrato
• Em caso de rescisão, promover a convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação	Órgão contratante

	ÇÃO	Risco	AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DOS SERV FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	VIDORES PARA A
	IDENTIFICAÇ DO RISCO	Dano	<ul> <li>Descumprimento do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/impossibilitando o acompanhamento da execução contratual.</li> <li>Problemas na execução contratual em virtude de ausência de fiscali por parte da contratada.</li> </ul>	
15	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
RISCO 15		Impacto	Alto	
R		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
			Ação Preventiva	Responsável
		RESPOSTA AO RISCO	<ul> <li>Promover a indicação de gestor/fiscal na fase de planejamento da contratação</li> </ul>	Equipe de planejamento da contratação
		RESI AO J	Ação de Contingência	Responsável
		H ,	Designar formalmente o gestor/fiscal.	Órgão contratante

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
RISCO 16		Dano	Não atendimento do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
RIS	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		IÁLI RIS	Impacto	Médio
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	





	Ação Preventiva	Responsável
OSTA ISCO	• Verificar existência de correspondência emitida pela contratada que indica o preposto.	Gestor do contrato
RESPC AO RI	Ação de Contingência	Responsável
R A	Solicitar a designação do preposto através de Ofício.	Gestor do contrato

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL, QUANI TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO O	OO EXIGIDA NOS U DO CONTRATO	
		Dano	<ul> <li>• Não atendimento do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2</li> <li>• Pode causar prejuízos à Administração em ca descumprimento contratual por parte do fornecedor.</li> </ul>	Administração em caso de falência ou	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média		
17		Impacto	Alto		
RISCO 17		Nível de Risco	Inaceitável		
RI			Ação Preventiva	Responsável	
		ISCO	• Solicitar apresentação da garantia contratual no prazo previsto em edital, previamente à assinatura do contrato.	Gestor do contrato	
	) RJ		Ação de Contingência	Responsável	
		RESPOSTA AO RISCO	<ul> <li>Notificar a contratada para apresentação da garantia contratual;</li> <li>Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório;</li> <li>Proceder conforme cláusulas contratuais relativas à rescisão do contrato.</li> </ul>	Gestor do contrato	

RISCO 18	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ATRASOS NA EXECUÇÃO OU INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO
		Dano	<ul> <li>Não atendimento do objeto contratual;</li> <li>Desperdício de recursos públicos;</li> <li>Prejuízos nas atividades da Administração.</li> </ul>
	A Z A	Probabilidade	Alta





	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Inaceitável	
		Ação Preventiva	Responsável
AO RISCO		<ul> <li>Equipe de planejamento da contratação estabelece penalidades (caráter preventivo da pena) e cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração;</li> <li>Fiscal realiza reuniões periódicas com a contratada de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.</li> </ul>	Fiscal do Contrato
	STA	Ação de Contingência	Responsável
	RESPOSTA	<ul> <li>Gestor do contrato impulsiona aplicação de penalidades e acionamento da garantia contratual;</li> <li>Gestor do contrato impulsiona procedimento para rescisão contratual, com convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação.</li> </ul>	Gestor do Contrato

	IDENTIFICAÇÃ O DO RISCO	Risco	ATRASO NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DE ADITIVO DE VALOR, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE	
		Dano	<ul><li>Problemas na execução contratual;</li><li>Ausência de prestação de serviços essenciais.</li></ul>	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
19		Impacto	Alto	
RISCO 19		Nível de Risco	Inaceitável	
RE			Ação Preventiva	Responsável
		АО	Controlar saldos do contrato de modo a evitar interrupção dos serviços por ausência de aditivo.	Gestor do Contrato
		₹ o	Controlar e gerenciar a tramitação processual de	
		SPOSTA	aditivo de valor, repactuação, reequilíbrio econômico- financeiro e reajuste para evitar atrasos.	Gestor do Contrato
		RESPOSTA RISCO		Gestor do Contrato  Responsável

Risco CO SO RISCO	PERDA DO PRAZO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO
---	---





		Dano	Interrupção do fornecimento por não renovação do contratual.	o prazo de vigência
	SE CO	Probabilidade	Alta	
	ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
			Ação Preventiva	Responsável
		RESPOSTA AO RISCO	• Acompanhar o encerramento da vigência providenciando os trâmites necessários para renovação contratual com prazo não superior a 90 dias que antecedem a data do encerramento do contrato.	Gestor do Contrato
		SPO	Ação de Contingência	Responsável
		RE	Encerrar o contrato;	Gestor do Contrato
			<ul> <li>Realizar nova contratação.</li> </ul>	Órgão contratante

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO		
		Dano	<ul> <li>Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na eta recebimento;</li> <li>Retrabalho e atraso na entrega do objeto.</li> </ul>		
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa		
RISCO 21		Impacto	Alto		
RISC		Nível de Risco	Aceitação intermediária		
			Ação Preventiva	Responsável	
		RESPOSTA AO RISCO	Prever no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Equipe de planejamento da contratação	
		RES	Ação de Contingência	Responsável	





	IDENTIFICAÇÃ O DO RISCO	Risco	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NÃO DETÉM AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS ATIVIDADE	D DO CONTRATO À EXECUÇÃO DA
		Dano	<ul> <li>Gestão e fiscalização inadequadas sobre os aspectompetência;</li> <li>Não detecção de descumprimento de partes da consequências.</li> </ul>	
	Л Э Э	Probabilidade	Alta	
	ANÁLI SE DO RISCO	Impacto	Médio	
	AN SE	Nível de Risco	Inaceitável	
22			Ação Preventiva	Responsável
RISCO 22		RISCO	Realizar a capacitação dos servidores.	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
		RESPOSTA AO RISCO	Estabelece lista de verificação de fiscalização no modelo de gestão do contrato;	Equipe de planejamento da contratação
		RESPC	<ul> <li>Designar equipe multidisciplinar de fiscalização do contrato.</li> </ul>	Órgão contratante
		<del></del>	Ação de Contingência	Responsável

	IDENTIFICAÇ ÃO DO RISCO	Risco	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRAE PREVIDENCIÁRIAS	BALHISTAS E
		Dano	<ul><li>Violação da legislação;</li><li>Causa de rescisão contratual;</li><li>Descontinuidade dos serviços.</li></ul>	
	SE	Probabilidade	Alta	
	ANÁLISE DO RISCO	Impacto	Médio	
23	A D	Nível de Risco	Inaceitável	
RISCO 23			Ação Preventiva	Responsável
RIS		RISCO	<ul> <li>Utilizar de listas de verificação a cada pagamento para conciliação das comprovações com os valores efetivamente recolhidos aos trabalhadores ao fisco.</li> </ul>	Gestor do Contrato
	40 I		Ação de Contingência	Responsável
		RESPOSTA AO RISCO	<ul> <li>Assunção pela Administração do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com o saldo da conta vinculada ou com o acionamento da garantia contratual;</li> <li>Promover procedimento de rescisão contratual, com necessidade de convocação de licitantes</li> </ul>	Órgão contratante





subsequentes interessados em assumir o saldo do contrato ou realização de contratação emergencial;	
<ul> <li>Indicar descumprimentos por ocasião do pagamento e impulsionar a aplicação de penalidades.</li> </ul>	Gestor do Contrato

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA OU	DE EMPENHO
		Dano	<ul> <li>Realização de despesa sem prévio empenho em desacordo com a legislação;</li> <li>Impossibilidade de pagamento ao contratado;</li> <li>Atrasos nos pagamentos e possibilidade de responsabilização do agente público.</li> </ul>	
24	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
RISCO 24		Impacto	Alto	
RIS		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
			Ação Preventiva	Responsável
		<u> 4</u> 0	Preenchimento e análise de checklist no processo.	Gestor do Contrato
	OST		Ação de Contingência	Responsável
		RESPOSTA AO RISCO	<ul> <li>Promover o remanejamento de recursos;</li> <li>Impulsionar procedimento de reconhecimento de despesa.</li> </ul>	Órgão contratante

\_\_\_\_\_

JOÃO ANDRE FEITOSA DE SOUZA

28073848